



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2024.

**ACRESCENTA DISPOSITO A LEI
COMPLEMENTAR Nº 504 DE 28 DE
DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido § 4º ao art. 1º da Lei Complementar nº 504, de 28 de dezembro de 2021, que Dispõe sobre a concessão da requalificação urbana da região central do município de Cuiabá, e sobre o sistema de controle de vagas públicas de estacionamento rotativo municipal em vias públicas, parques e prédios municipais e logradouros públicos, e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 4º Aos finais de semana e feriados a cobrança do estacionamento rotativo para veículos e motocicletas será suspenso pelo poder público nas proximidades de praças e espaços de lazer, bem como no centro da cidade.” (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

